

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS ATIVOS, COLIGADOS E AUTOPATROCINADOS DOS PLANOS DE PREVIDÊNCIA DA VIVEST NO COMITÊ GESTOR DE INVESTIMENTOS E PREVIDÊNCIA DA CESP

REGULAMENTO ELEITORAL COMITE GESTOR CESP

1. FINALIDADE

- 1.1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para a escolha do representante dos participantes ativos, coligados e autopatrocinados dos planos de previdência patrocinados pela CESP e administrados pela Vivest, para o respectivo Comitê Gestor de Investimentos e Previdência.
- 1.2. Será eleito um representante titular, e seu suplente, dos empregados da CESP participantes ativos, e dos ex-empregados que são coligados ou autopatrocinados, para um mandato de 3 (três) anos, contados de sua posse, sendo vedada a acumulação de cargos no Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da Vivest.

2. DIRETRIZES GERAIS

- 2.1. O representante para o Comitê Gestor de Investimentos e Previdência dos planos de previdência administrados pela Vivest e patrocinados pela CESP será eleito pelos empregados que são participantes ativos, ou seja, em plenas atividades funcionais, pertencentes ao quadro da CESP, que já tenham cumprido o período de experiência, e sejam associados aos referidos planos de previdência, e pelos ex-empregados que são participantes coligados ou autopatrocinados dos planos.
- 2.2. A escolha do representante será por voto direto e secreto, não obrigatório.
- 2.3. É permitida a reeleição, tanto para o titular quanto para o suplente.
- 2.4. O processo eleitoral deverá favorecer o amplo envolvimento dos participantes dos planos de previdência, tanto no que toca ao exercício da candidatura quanto ao conhecimento das normas e procedimentos que regem o processo, bem como de informações que permitam aos eleitores escolherem seu candidato.
- 2.5. É livre a candidatura de todos os empregados e ex-empregados da CESP que atendam aos requisitos mencionados no corpo deste regulamento, e que sejam beneficiários ativos dos planos de previdência patrocinados pela CESP, garantidas ao eleito as condições necessárias para o exercício de sua representação.

- 2.6. São eleitores todos os empregados e ex-empregados da CESP que sejam participantes ativos, coligados ou autopatrocinados dos planos de previdência patrocinados pela Empresa e administrados pela Vivest.
- 2.7. A eleição para a escolha do representante dos participantes no Comitê Gestor de Investimentos e Previdência será eletrônica.
- 2.8. Para facilitar a participação dos empregados sem acesso habitual a computadores no exercício de suas funções, serão providenciados terminais conectados à rede para que os eleitores possam exercer seu direito de voto.
- 2.9. Eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo eleitoral que porventura não tenham sido previstas neste regulamento deverão ser esclarecidas pela Comissão Eleitoral.

3. COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1. A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) membros indicados, sendo 3 (três) membros indicados pelas entidades representativas dos empregados ativos da CESP e 1 (um) membro indicado pela empresa.
 - 3.1.1. Cada membro da Comissão Eleitoral terá 1 (um) suplente, também indicado pelas entidades sindicais e pela empresa, que o substituirá em suas ausências.
- 3.2. Uma vez constituída, a Comissão Eleitoral deverá escolher entre os seus membros, o presidente (que terá direito a votar novamente em caso de empate nas deliberações da Comissão), o vice-presidente e secretário.
- 3.3. A Comissão Eleitoral será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e controle do processo eleitoral.
 - 3.3.1. Os membros da Comissão Eleitoral se absterão de fazer propaganda de qualquer candidato.
- 3.4. A Comissão Eleitoral poderá emitir e publicar instruções normativas complementares ao presente regulamento, desde que aprovadas pela maioria dos seus membros.
- 3.5. A Comissão Eleitoral deverá solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos - DHO da CESP as providências necessárias à realização do processo eleitoral.

3.6. A Comissão eleitoral ficará permanentemente convocada, dissolvendo-se automaticamente com a proclamação do eleito.

3.7. Nos dias da votação, no horário das 08h00 às 17h30min, o acompanhamento será de forma virtual.

4. DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Serão fornecidas informações quanto a:

4.1.1. Orientações básicas sobre o processo de inscrição dos candidatos, cronograma e propaganda eleitoral, conforme disposto neste regulamento.

4.1.2. Divulgação dos candidatos inscritos, sendo que a forma e o conteúdo da divulgação das candidaturas ficarão vinculados ao número de inscritos e deverá ser definida, oportunamente, pela Comissão Eleitoral.

4.1.3. Processo de votação e apuração.

4.1.4. Divulgação e proclamação do resultado das eleições, que serão feitas pela Comissão Eleitoral.

5. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1. À exceção dos componentes da Comissão Eleitoral, que são considerados inelegíveis, são elegíveis todos os participantes ativos, coligados e autopatrocinados dos planos de previdência administrados pela Vivest e patrocinados pela CESP que preencham os seguintes requisitos na data de inscrição:

5.1.1. Contar com idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

5.1.2. Pertencer ou ter pertencido ao quadro de empregados da CESP por pelo menos um ano.

5.1.3. Ser participante dos planos previdenciários da Vivest patrocinados pela CESP por pelo menos um ano.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- 6.1. A pessoa interessada em candidatar-se, observados os requisitos de elegibilidade do item 5. acima, deverá encaminhar requerimento padronizado assinado pelo candidato titular e pelo seu suplente aos representantes da Empresa e DHO por e-mail para o rh@cesp.com.br e sebastiao.santos@cesp.com.br. Em seguida, o candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento.
 - 6.1.1. Juntamente com o requerimento deverão ser entregues na mesma forma de envio o seguinte: (i) breve currículo do titular e do suplente, bem como (ii) a respectiva proposta de trabalho. Ainda, o candidato também deverá enviar ao endereço rh@cesp.com.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral, uma foto digital recente, a ser utilizada para divulgação junto aos eleitores.
 - 6.1.2. Caso os dois candidatos da chapa (Titular e Suplente) tenham dificuldade de se encontrar fisicamente para realizar a assinatura conjunta do formulário, cada participante deverá assinar e enviar, individualmente, o formulário contendo as informações completas da chapa
 - 6.1.3. Não serão aceitas inscrições por procuração.
- 6.2. Os requerimentos padronizados estarão disponíveis na Intranet da CESP, assim como o regulamento eleitoral, e poderão também ser obtidos com o secretário da Comissão Eleitoral.
- 6.3. O prazo para inscrições será das 08h30min de 06/09/2021 às 16h00min de 13/09/2021.
- 6.4. Não serão aceitos pela Comissão Eleitoral requerimentos que estiverem incompletos ou que forem apresentados fora do prazo estipulado para o término das inscrições.
 - 6.4.2. Os requerimentos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil, com base nos critérios unicamente objetivos estabelecidos neste regulamento, não cabendo recurso da decisão.
- 6.5. A ordem dos candidatos na tela de votação será definida por sorteio que será realizado pela Comissão Eleitoral.
- 6.6. No dia 13/09/2021 será divulgada, aos participantes ativos, coligados e autopatrocinados dos planos de previdência administrados pela Vivest e

patrocinados pela CESP, a lista dos candidatos inscritos, iniciando o prazo para impugnação, que terminará em 14/09/2021.

6.7. A Comissão Eleitoral analisará as eventuais impugnações no dia 15/09/2021, e divulgará os nomes dos candidatos que participarão da eleição. Desta decisão não caberá recurso.

6.8. A divulgação final dos candidatos elegíveis será feita no dia 15/09/2021.

6.9. Na hipótese de haver somente um candidato elegível, a Comissão Eleitoral poderá dispensar o restante do pleito e declará-lo eleito como representante dos participantes ativos, coligados e autopatrocinados no Comitê Gestor de Investimentos e Previdência.

7. PROPAGANDA ELEITORAL

7.1. A propaganda eleitoral se dará duas formas:

7.1.1. Propaganda oficial definida pela Comissão Eleitoral, solicitada à CESP e Vivest, que se utilizarão dos meios disponíveis para ampla divulgação aos eleitores.

7.1.2. Propaganda de responsabilidade dos candidatos, às suas expensas, tanto para a emissão quanto para a distribuição, respeitando o Código de Ética e Conduta Empresarial e outras normas pertinentes da CESP, sendo vedado o uso de qualquer tipo de recurso da Empresa para produção e envio de material de campanha em meio eletrônico ou impresso.

7.2. A propaganda eleitoral terá início em 16/09/2021 e se encerrará em 22/09/2021.

7.3 Os candidatos declarados elegíveis poderão ser liberados de suas atividades funcionais parcialmente, a partir do dia 16/09/2021 até o dia 22/09/2021 para divulgarem as propostas de trabalho/candidaturas, e nos dias 23/09 e 24/09/2021, para acompanhamento da votação.

8. PROCESSO DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (uma) chapa para o Comitê Gestor de Investimentos e Previdência e seu respectivo suplente.

8.2. A eleição se dará em um único turno.

- 8.2.1. Será eleito o candidato (e seu respectivo suplente) que obtiver o maior número de votos.
- 8.2.2. No caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos (chapa), será eleito o candidato titular que tiver o maior tempo de adesão ao plano previdenciário.
- 8.2.3. Persistindo o empate, a Comissão Eleitoral declarará vencedor o candidato titular de maior idade.
- 8.3. A fiscalização do processo de votação e apuração será exercida, de maneira geral, pelos candidatos inscritos, e supervisionada pela Comissão Eleitoral e pelos fiscais indicados pelos candidatos (1 por candidato).
- 8.4. O processo de votação será realizado das 08 horas do dia 23/09/2021 às 17 horas do dia 24/09/2021.
- 8.5. Para a votação, um link será disponibilizado.
 - 8.5.1. Os eleitores deverão acessar o sistema de votação por meio de um login único, pessoal e intransferível e a senha de acesso ao sistema de votação será gerada pelo referido sistema, por meio eletrônico, através de um link disponibilizado na intranet/internet ou enviada automaticamente por e-mail ao eleitor. Tal login eventualmente poderá exigir a confirmação de algumas informações pessoais do eleitor
- 8.6. Haverá um programa para receber os votos e armazená-los em sistema adequado, seguro e criptografado, de modo que não possam ser violados nem possam ser associados à identidade dos eleitores.
- 8.7. Até 2 (dois) dias úteis antes da data programada para a eleição, o programa deverá ser testado, simulando uma eleição com candidatos fictícios, para certificar e garantir o seu correto funcionamento no dia da eleição.
- 8.8. Encerrada a votação, o que é feito automaticamente conforme a data e hora programadas no sistema, e depois de verificada a consistência do banco de dados, deverá ser gerada uma página com a apuração dos votos.
- 8.9. A apuração dos votos terá início a partir das 17:01h do dia 24/09/2021.
- 8.10. A Comissão Eleitoral lavrará a “Ata Geral de Apuração da Votação”, a ser lida na presença dos candidatos interessados.
- 8.11. Na “Ata Geral de Apuração da Votação” deverão constar:

8.11.1. Dia, hora e local da abertura e encerramento dos trabalhos.

8.11.2. Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral, dos fiscais e candidatos presentes.

8.11.3. O resultado da apuração, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidato, incluindo os votos brancos e nulos, conforme registrado no sistema eletrônico de votação.

8.11.4. A proclamação dos eleitos.

8.12. Os candidatos poderão, sob circunstâncias que considerarem irregulares, solicitar a impugnação do processo, no prazo de 01 (um) dia após a divulgação do resultado, cabendo à Comissão Eleitoral julgar o pedido, em decisão irrecurável, em até 01 (um) dia.

8.13. A proclamação do resultado final será feita pela Comissão Eleitoral em 29/09/2021.

9. RECURSOS NECESSÁRIOS

9.1. A Comissão Eleitoral deverá prever os recursos necessários à realização do pleito, solicitando-os à Empresa com a antecedência necessária.

9.2. A CESP disponibilizará salas virtuais para as reuniões da Comissão Eleitoral.

10. DOS PRAZOS EM GERAL (até 17h00, exceto quando diferentemente especificado)

17/08/2021	Formação da Comissão Eleitoral
06/09/2021	Início da inscrição dos candidatos
13/09/2021	Prazo final para inscrição das candidaturas, até 16 horas
13/09/2021	Prazo para divulgação dos inscritos
14/09/2021	Prazo para impugnação dos inscritos
15/09/2021	Prazo para julgamento da impugnação dos inscritos
15/09/2021	Divulgação final dos candidatos
16/09/2021 a 22/09/2021	Início e término da Campanha Eleitoral

20/09/2021	Prazo para disponibilização do link para obtenção das senhas
16/09/2021 a 22/09/2021	Liberação dos candidatos para a Campanha Eleitoral e acompanhamento da votação
23/09/2021 a 24/09/2021	Votação
24/09/2021	Apuração e divulgação do resultado
27/09/2021	Prazo para impugnação do resultado da eleição
28/09/2021	Análise das impugnações pela Comissão Eleitoral
29/09/2021	Proclamação do Resultado Oficial e comunicado oficial à Presidência da CESP e à Vivest

Os signatários desde já acordam acerca da autenticidade, integridade e validade jurídica da assinatura deste instrumento pela ferramenta de assinatura eletrônica Docusign, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2/2001 constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam e é considerada válida para todos os fins, não cabendo qualquer tipo de impugnação de parte a parte.

COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS ATIVOS, COLIGADOS E AUTOPATROCINADOS DOS PLANOS DE PREVIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO VIVEST NO COMITÊ GESTOR DE INVESTIMENTOS E PREVIDÊNCIA DA CESP:

TITULARES

Willians Barbosa Claudio
Sindicato dos eletricitários de SP
Presidente

SUPLENTES

Sergio Canuto da Silva
Sindicato dos eletricitários de SP

Oswaldo Passadore Junior
Sindicato dos Engenheiros do Estado de SP
Vice-Presidente

José Manoel Teixeira
Sindicato dos Engenheiros do Estado de SP

Adão Azevedo Chagas
Sinergia Campinas
Secretário

Esteliano Pereira G. Neto
Sinergia Campinas

Sebastião Cardoso dos Santos

CESP

Representante empresa

Bruno Augusto O. Cerezer

CESP